



**ATA DE RECEBIMENTO DE PARECER JURÍDICO DA FASE DA PROPOSTA DE
PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 070/2022**

Data: 23 de maio de 2023.

Hora: 8h

Local: Sala do Departamento de Compras

Membros da Comissão de Licitações presentes: Ana Cristina Salazar, Edenilson dos Santos Costa e Ianara Teixeira de Oliveira.

Decisões:

- 1) Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber o parecer da Procuradoria Geral do Município, através do memorando n.º 1286/2023 - PGM referente ao recurso e contrarrazão interposto pelas empresas **Garden Consultoria Projetos e Gestão Ltda. e Estop Engenharia e Consultoria Ltda.**, referente a licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 070/2022, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB nos lotes presentes no município de Santo Antônio da Patrulha – RS, na região atualmente intitulada “Loteamento Açores” e seu entorno em conformidade com o memorando n.º 1039/2022 e pedido de compra n.º 2022/2373 da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
- 2) Em análise ao parecer, verificou-se que a Procuradoria Geral do Município manifesta-se: Memorando n.º 1286/2023 – “Recebe essa Procuradoria o expediente epigrafado no dia 19/05/2023, solicitando análise e manifestação quanto às razões recursais apresentada pela empresa GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA bem como as Contrarrazões apresentada pela empresa ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, conforme TOMADA DE PREÇOS 070/2022, destinado a contratação de empresa para serviços técnicos de regularização fundiária urbana – REURB – Lot. Açores Inicialmente deve-se destacar que o recurso apresentado pela Recorrente GARDEN PROJETOS visa comprovar o custo e a lucratividade que a empresa obterá, de forma a comprovar a exequibilidade da sua proposta, conforme se depreende da leitura do 2º parágrafo (fls. 674-v), o que exige, num primeiro momento, a análise técnica da proposta e não, necessariamente, análise jurídica. Desta forma, para que a análise jurídica possa ser mais completa, faz-se necessária a análise técnica conforme justificativas apresentadas, possibilitando, assim, que o real objetivo do certame seja atingido, qual seja, a contratação da melhor proposta. Pelo acima exposto, devolvemos o processo para que seja providenciada a análise técnica da exequibilidade da proposta, à luz dos argumentos apresentados pela recorrente, para posterior retorno para análise jurídica.”
- 3) Frente ao exposto encaminharemos o recurso e a contrarrazão interposto pela empresa Garden Consultoria, Projetos e Gestão Ltda. e contrarrazão apresentada pela empresa Estop Engenharia e Consultoria Ltda. ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para análise e manifestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4) Fica encerrada a reunião às 8h40min, desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de maio de 2023.


Ana Cristina Salazar


Ednilson dos Santos Costa


Ianara Teixeira de Oliveira

Comissão de Licitações